

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário **torna** público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2026 TIPO: MENOR PREÇO ID GMS: 1271/2026 Nº Compras.gov: 50/2026 UASG: 451164	Início da sessão/disputa de lances: 09h00min do dia 22/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **material médico hospitalar** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 156.668,30** (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

2.2 Para fins de determinação do preço máximo global foram desconsiderados os valores dos Lotes Espelhos, uma vez que os mesmos têm sua adjudicação condicionada à situação dos respectivos Lotes Reservados para ME e EPP, somente ocorrendo caso estes restem fracassados ou desertos.

2.3 Justifica-se a diferença de preço máximo informado na plataforma de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br>) pelo fato de que a referida plataforma soma os valores de todos os lotes inseridos do pregão, inclusive dos lotes espelhos, desta forma **exclusivamente para fins de operacionalização** foi informado o valor total da compra de **R\$ 313.336,60**. No entanto o preço Máximo para o presente processo licitatório é de **R\$ 156.668,30** conforme informado no item 2.1 deste edital.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3390.30.36

Elemento da despesa: Material Hospitalar

Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações “ComprasGov”. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.administracao.pr.gov.br/compras e <https://www.uepg.br/licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Carla Bianca Bencks de Souza** e equipe de apoio, designadas pela Portaria da Reitoria n.º 620/2024, 439/2023, **205/2024**, 597/2024 e 528/2025, servidores(as) do(a) HURCG.

E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br

Telefone: (42) 3219-8884

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas - CEP: 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail **hu.pregoeiro@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, sob o número **26.231.812-5**, devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa dos lotes **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Participando a mesma empresa do Lote exclusivo para ME-EPP e seu respectivo Lote Espelho, na hipótese de desclassificação no lote para ME-EPP, ela será automaticamente desclassificada no Lote Espelho.

5.6 Os lotes **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34** são denominados “**lotes espelhos**”. A adjudicação destes lotes está condicionada a situação de lote deserto ou fracassado do seu respectivo lote original (lote com quantidades e itens iguais, exclusivo à micro e pequena empresa).

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;

- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – disponível no endereço <https://www.gov.br/compras>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituírem as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.1.5 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I), e às informações técnicas prestadas pelo arrematante. As amostras devem atender a funcionalidade e a eficiência a que se destinam no manuseio ou na prática.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 referente aos lotes espelhos: As empresas arrematantes dos Lotes Espelhos também devem enviar a documentação citada no item anterior (conforme anexo II e III), quando solicitado, entretanto o lote só será adjudicado caso reste deserto ou fracassado os respectivos Lotes Reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.º 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;
- e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013**, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.
- f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;
- g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o

qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas exclusivamente por documento eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \times \left(\frac{6}{100} \right) \times 365 = 0,00016438$$

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é da Comarca da Ponta Grossa – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **Material Médico Hospitalar** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Qde	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$	Valor total máximo R\$
1 ME/EPP	12.000	CX	Máscara, TIPO: Cirúrgica, descartável, COR: Branca, MATERIAL: Atóxico, hipoalergênico, Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior de 95%, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-35637. CATMAT: 485312	4,50	54000,00
LOTE 02 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 01 restar deserto ou fracassado)					
2 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	12.000	CX	Máscara, TIPO: Cirúrgica, descartável, COR: Branca, MATERIAL: Atóxico, hipoalergênico, Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior de 95%, EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, BFE, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, Deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-35637. CATMAT: 485312	4,50	54000,00
3 ME/EPP	80	Un.	BOLSA pressurizadora, com manômetro para 500ml, APRESENTAÇÃO: Passível de desinfecção, para utilização de pressão da bolsa à 300 mmHg para mensuração de PAM, conjunto composto por bolsa para	315,00	25200,00

			frasco de soro de 500ml, confeccionado em material transparente, possuir manômetro com marcação de no mínimo 400 mmHg e pêra de insuflação, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 443019 GMS: 6510-74239		
LOTE 04 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 03 restar deserto ou fracassado)					
4 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	80	Un.	BOLSA pressurizadora, com manômetro para 500ml, APRESENTAÇÃO: Passível de desinfecção, para utilização de pressão da bolsa à 300 mmHg para mensuração de PAM, conjunto composto por bolsa para frasco de soro de 500ml, confeccionado em material transparente, possuir manômetro com marcação de no mínimo 400 mmHg e pêra de insuflação, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 443019 GMS: 6510-74239	315,00	25200,00
5 ME/EPP	4.800	Un.	Seringa, Descartável, 60 CC sem agulha luer lock, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro, adequado e transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange em formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Marcação: a escala de graduação deve ser aplicada à superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau de precisão, traços e número de inscrição claro, legível isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da utilização. Os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Êmbolo de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Apresentar na extremidade proximal rolha, adequadamente ajustável ao corpo evitando vazamentos, firmemente fixada a fim de evitar deslocamento no ato da aspiração. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em material livre de látex, inerte, livre de defeitos, rebarbas, deve assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção não pode se separar da haste. Dimensões:	1,56	7488,00

			Obedecendo aos padrões universalmente adotados, devendo o conjunto montado apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 (um) cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio, EMBALAGEM: Individualmente em invólucro apropriado e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado. Garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve favorecer a abertura com técnica asséptica. Conter impresso em língua portuguesa e legível, identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
LOTE 06 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 05 restar deserto ou fracassado)					
6 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	4.800	Un.	Seringa, Descartável, 60 CC sem agulha luer lock, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro, adequado e transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange em formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Marcação: a escala de graduação deve ser aplicada à superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau de precisão, traços e número de inscrição claro, legível isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da utilização. Os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Êmbolo de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluídos. Apresentar na extremidade proximal rolha, adequadamente ajustável ao corpo evitando vazamentos, firmemente fixada a fim de evitar deslocamento no ato da aspiração. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em material livre de látex, inerte, livre de defeitos, rebarbas, deve assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção não pode	1,56	7488,00

			se separar da haste. Dimensões: Obedecendo aos padrões universalmente adotados, devendo o conjunto montado apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 (um) cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio, EMBALAGEM: Individualmente em invólucro apropriado e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado. Garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve favorecer a abertura com técnica asséptica. Conter impresso em língua portuguesa e legível, identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
7 ME/EPP	1.000	UN	AGULHA Raquidiana 25GX120mm (aprox. 4 3/4)Agulha descartável,Constituída por cânula de aço inox, Siliconizada, Sem costura/solda, Com bisel do tipo quincke, Cortante e longo, Pontiagudo para um esforço reduzido na punção, Isento de rebarbas, Perfeita junção cânula-canhão, Com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, Canhão luer lock em policarbonato, Anatômico e translúcido que permita fácil visualização do líquido, Com código de cores para identificação do calibre, O encaixe canhão/estilete deve orientar o posicionamento adequado do bisel e fixar o estilete evitando deslocamento durante a punção, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento, até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, Procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, tipo de esterilização, Validade e responsável técnico,	17,38	17380,00
LOTE 08 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 07 restar deserto ou fracassado)					
8 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	1.000	UN	AGULHA Raquidiana 25GX120mm (aprox. 4 3/4)Agulha descartável,Constituída por cânula de aço inox, Siliconizada, Sem costura/solda, Com bisel do tipo quincke, Cortante e longo, Pontiagudo para um esforço reduzido na punção, Isento de rebarbas, Perfeita junção cânula-canhão, Com design que proporciona velocidade no	17,38	17380,00

			retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, Canhão luer lock em policarbonato, Anatômico e translúcido que permita fácil visualização do líquido, Com código de cores para identificação do calibre, O encaixe canhão/estilete deve orientar o posicionamento adequado do bisel e fixar o estilete evitando deslocamento durante a punção, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento, até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, Procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, tipo de esterilização, Validade e responsável técnico,		
9 ME/EPP	4.000	UN	AGULHA Raquidiana 25G x 3 1/2" (aprox. 0,5 x 88-90mm). Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 25Gx 3 1/2", Constituída por cânula de aço inox, Siliconizada, Sem costura/solda, Com bisel do tipo quincke, Cortante e curto, Pontagudo para um esforço reduzido na punção, Isento de rebarbas, Perfeita junção cânula-canhão, Com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, Canhão luer lock em policarbonato, Anatômico e translúcido que permita fácil visualização do líquido, Com código de cores para identificação do calibre, O encaixe canhão/estilete deve orientar o posicionamento adequado do bisel e fixar o estilete evitando deslocamento durante a punção, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento, até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, Procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, tipo de esterilização, Validade e responsável técnico. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 626616. GMS: 6510-19365.	3,49	13960,00
LOTE 10 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 09 restar deserto ou fracassado)					
10 (Lote espelho - Ampla Concorr	4.000	UN	AGULHA Raquidiana 25G x 3 1/2" (aprox. 0,5 x 88-90mm). Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 25Gx 3 1/2", Constituída por cânula de aço inox,	3,49	13960,00

ência)			Siliconizada, Sem costura/solda, Com bisel do tipo quincke, Cortante e curto, Pontiagudo para um esforço reduzido na punção, Isento de rebarbas, Perfeita junção cânula-canhão, Com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, Canhão luer lock em polycarbonato, Anatômico e translúcido que permita fácil visualização do líquido, Com código de cores para identificação do calibre, O encaixe cânão/estilete deve orientar o posicionamento adequado do bisel e fixar o estilete evitando deslocamento durante a punção, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento, até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, Procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, tipo de esterilização, Validade e responsável técnico. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 626616. GMS: 6510-19365.		
11 ME/EPP	3.000	UN	AGULHA raquianestesia 27G X 3 1/2: Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 27Gx 3 1/2", Constituída por cânula de aço inox, Siliconizada, Sem costura/solda, Com bisel do tipo quincke, Cortante e curto, Pontiagudo para um esforço reduzido na punção, Isento de rebarbas, Perfeita junção cânula-canhão, Com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, Canhão luer lock em polycarbonato, Anatômico e translúcido que permita fácil visualização do líquido, Com código de cores para identificação do calibre, O encaixe cânão/estilete deve orientar o posicionamento adequado do bisel e fixar o estilete evitando deslocamento durante a punção, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, Atóxico, Apirogênico e livre de látex, Embalado individualmente, Em papel grau cirúrgico, Favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, Procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, Tipo de esterilização, Validade e responsável técnico. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 626620. GMS: 6510-19371.	7,73	23190,00

LOTE 12 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 11 restar deserto ou fracassado)					
12 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	3.000	UN	AGULHA raquianestesia 27G X 3 1/2: Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 27Gx 31/2", Constituída por cânula de aço inox, Siliconizada, Sem costura/solda, Com bisel do tipo quincke, Cortante e curto, Pontagudo para um esforço reduzido na punção, Isento de rebarbas, Perfeita junção cânula-canhão, Com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, Canhão luer lock em policarbonato, Anatômico e translúcido que permita fácil visualização do líquido, Com código de cores para identificação do calibre, O encaixe cânão/estilete deve orientar o posicionamento adequado do bisel e fixar o estilete evitando deslocamento durante a punção, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, Atóxico, Apirogênico e livre de látex, Embalado individualmente, Em papel grau cirúrgico, Favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, Procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, Tipo de esterilização, Validade e responsável técnico. UNID. DE MEDIDA: Unitário. CATMAT: 626620. GMS: 6510-19371.	7,73	23190,00
13 ME/EPP	30	UN	CÂNULA de Traqueostomia Metálica 6,0 LONGA. Utilizada em pacientes traqueostomizados que não necessitam de ventilação mecânica. Para aliviar obstruções das vias aérea superiores; Suporte ventilatório prolongado; Facilita a limpeza brônquica por aspiração; Diminui o risco de lesões laringalgias; Diminui o risco de sequelas estenóticas da traqueia. O item não é descartável. O item é reprocessável. CATMAT: 423759 GMS: 6511-78322	58,19	1745,70
LOTE 14 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 13 restar deserto ou fracassado)					
14 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	30	UN	CÂNULA de Traqueostomia Metálica 6,0 LONGA. Utilizada em pacientes traqueostomizados que não necessitam de ventilação mecânica. Para aliviar obstruções das vias aérea superiores; Suporte ventilatório prolongado; Facilita a limpeza brônquica por aspiração; Diminui o risco de lesões laringalgias; Diminui o risco de sequelas estenóticas da traqueia. O item não é descartável. O item é reprocessável. CATMAT: 423759 GMS: 6511-78322	58,19	1745,70

15 ME/EPP	15	UN	CATETER Intravenoso central com calibre 16GA (1,7mm) e 12IN (30,5cm) e agulha com calibre compatível com aproximadamente 14GA (2,1mm) e 2IN (5,1cm), confeccionado em biomaterial (poliuretano ou vialon) estéril, sistema por dentro de agulha com mandril, guia, radiopaco, com dispositivo que permita a fixação, suporte para agulha em formato anatômico, conector luer lock em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha, embalagem individual resistente que não permita a dobra do cateter e permita abertura de forma asséptica, Contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-19053 CATMAT: 437290	77,97	1169,55
LOTE 16 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 15 restar deserto ou fracassado)					
16 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	15	UN	CATETER Intravenoso central com calibre 16GA (1,7mm) e 12IN (30,5cm) e agulha com calibre compatível com aproximadamente 14GA (2,1mm) e 2IN (5,1cm), confeccionado em biomaterial (poliuretano ou vialon) estéril, sistema por dentro de agulha com mandril, guia, radiopaco, com dispositivo que permita a fixação, suporte para agulha em formato anatômico, conector luer lock em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha, embalagem individual resistente que não permita a dobra do cateter e permita abertura de forma asséptica, Contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado. UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-19053 CATMAT: 437290	77,97	1169,55
17 ME/EPP	15	UN	CATETER Intravenoso central com calibre 19GA (1,1mm) e 12IN (30,5cm), agulha com calibre compatível com aproximadamente 17GA (1,5mm) e 2IN (5,1cm), confeccionado em biomaterial (poliuretano ou vialon) , estéril, sistema por dentro de agulha com mandril, guia, radiopaco, com dispositivo que permita a fixação, suporte para agulha em formato anatômico, conector luer lock em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha, embalagem individual resistente que não permita a dobra do	71,99	1079,85

			cateter e permita abertura de forma asséptica, Contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico. UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-19054.CATMAT 437576		
LOTE 18 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 17 restar deserto ou fracassado)					
18 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	15	UN	CATETER Intravenoso central com calibre 19GA (1,1mm) e 12IN (30,5cm), agulha com calibre compatível com aproximadamente 17GA (1,5mm) e 2IN (5,1cm), confeccionado em biomaterial (poliuretano ou vialon), estéril, sistema por dentro de agulha com mandril, guia, radiopaco, com dispositivo que permita a fixação, suporte para agulha em formato anatômico, conector luer lock em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha, embalagem individual resistente que não permita a dobra do cateter e permita abertura de forma asséptica, Contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico. UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-19054.CATMAT 437576	71,99	1079,85
19 ME/EPP	40	UN	CATETER Intravenoso central com calibre 22GA (0,7mm) e 8IN (20,3cm) e agulha com calibre compatível com aproximadamente 19GA (1,1mm) e 2IN (5,1cm), confeccionado em biomaterial (poliuretano ou vialon), estéril, sistema por dentro de agulha com mandril, guia, radiopaco, com dispositivo que permita a fixação, suporte para agulha em formato anatômico, conector luer lock em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha, embalagem individual resistente que não permita a dobra do cateter e permita abertura de forma asséptica, Contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico. UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-19055.CATMAT 437287	89,90	3596,00
LOTE 20 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 19 restar deserto ou fracassado)					
20 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	40	UN	CATETER Intravenoso central com calibre 22GA (0,7mm) e 8IN (20,3cm) e agulha com calibre compatível com aproximadamente 19GA (1,1mm) e 2IN (5,1cm), confeccionado em biomaterial (poliuretano ou vialon), estéril, sistema por dentro de agulha com mandril, guia, radiopaco, com dispositivo que permita a fixação, suporte para agulha em formato anatômico, conector luer lock em obediência ao código de cores conforme calibre da agulha, embalagem individual	89,90	3596,00

			resistente que não permita a dobra do cateter e permita abertura de forma asséptica, Contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico. UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-19055.CATMAT 437287		
21 ME/EPP	540	Un.	Sonda Naso-Gastrica LONGA, nº 04. Espessura da sonda: 4mm. Comprimento: 110cm. Estéril. Atóxica. Apirogênico. Descartável. Confeccionada de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector flexível com tampa. Transparente. Registro na ANVISA e Boas Práticas de Fabricação de acordo com a RDC 25 de 21 de maio de 2009. GMS: 6510 – 19607 CATMAT: 4384041	1,02	550,80
LOTE 22 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 21 restar deserto ou fracassado)					
22 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	540	Un.	Sonda Naso-Gastrica LONGA, nº 04. Espessura da sonda: 4mm. Comprimento: 110cm. Estéril. Atóxica. Apirogênico. Descartável. Confeccionada de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector flexível com tampa. Transparente. Registro na ANVISA e Boas Práticas de Fabricação de acordo com a RDC 25 de 21 de maio de 2009. GMS: 6510 – 19607 CATMAT: 4384041	1,02	550,80
23 ME/EPP	3.500	Un.	Sonda Naso-Gastrica Longa nº 06 inf. NÚMERO: 6 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 100 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código	1,07	3745,00

			de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS 6510-19609. CATMAT.435903		
LOTE 24 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 23 restar deserto ou fracassado)					
24 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	3.500	Un.	Sonda Naso-Gastrica Longa nº 06 inf. NÚMERO: 6 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, aprotogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 100 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS 6510-19609. CATMAT.435903	1,07	3745,00
25 ME/EPP	1.000	Un.	Sonda Naso-Gastrica Longa nº 08 inf. NÚMERO: 8 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, aprotogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 110 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em	1,19	1190,00

			língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS 6510-19613.CATMAT.435904		
LOTE 26 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 25 restar deserto ou fracassado)					
26 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	1.000	Un.	Sonda Naso-Gastrica Longa nº 08 inf. NÚMERO: 8 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 110 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS 6510-19613.CATMAT.435904	1,19	1190,00
27 ME/EPP	450	Un.	Sonda Naso-Gastrica nº12 Longa. NÚMERO: 12 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 115 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector	1,24	558,00

			universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID.DE MEDIDA: Unitário.GMS 6510 19615.CATMAT.438397		
LOTE 28 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 27 restar deserto ou fracassado)					
28 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	450	Un.	Sonda Naso-Gastrica nº12 Longa. NÚMERO: 12 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 115 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID.DE MEDIDA: Unitário.GMS 6510 19615.CATMAT.438397	1,24	558,00
29 ME/EPP	250	Un.	Sonda Naso-Gastrica nº16 Longa. , NÚMERO: 16 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 115 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de	1,38	345,00

			cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS 6510-19617.CATMAT..438399		
LOTE 30 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 29 restar deserto ou fracassado)					
30 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	250	Un.	Sonda Naso-Gastrica nº16 Longa. , NÚMERO: 16 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 115 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS 6510-19617.CATMAT..438399	1,38	345,00
31 ME/EPP	400	Un.	Sonda Naso-Gastrica nº18 Longa. NÚMERO: 18 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 115 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro	1,74	696,00

			orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: UnitárioGMS 6510- 19618.CATMAT.438400		
LOTE 32 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 31 restar deserto ou fracassado)					
32 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	400	Un.	Sonda Naso-Gastrica nº18 Longa. NÚMERO: 18 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, medindo aproximadamente 115 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: UnitárioGMS 6510- 19618.CATMAT.438400	1,74	696,00
33 ME/EPP	440	Un.	Sonda Naso-Gastrica nº20 Longa. NÚMERO: 20 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, m e d i n d o aproximadamente 115 cm de	1,76	774,40

			comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabado e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS 6510-19619.CATMAT.435911		
LOTE 34 - ESPELHO (Este lote somente será adjudicado caso o Lote nº 33 restar deserto ou fracassado)					
34 (Lote espelho - Ampla Concorrência)	440	Un.	Sonda Naso-Gastrica nº20 Longa. NÚMERO: 20 (calibre na medida padrão nacional), Estéril, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), siliconada, forma de cilindro reto e inteiriço, flexível, atóxica, apirogênica, transparente, descartável, com tampa oclusiva, conector universal, m e d i n d o aproximadamente 115 cm de comprimento (permitindo variação de 5% para mais ou para menos), extremidade proximal arredondada, aberta com acabamento atraumático, isento de rebarbas, com quatro orifícios laterais distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal deve ser devidamente acabada e apresentar fixado dispositivo conector universal com tampa, EMBALAGEM: Individual, que favoreça abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS 6510-19619.CATMAT.435911	1,76	774,40

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 156.668,30 (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

1.2.2 Todos os lotes que venham a ser fornecidos devem apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

1.2.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

1.2.4 Normas a serem respeitadas:

Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.2.5 Requisitos de habilitação complementares

1.2.5.1 Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde:

OBS: caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro. Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado 06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO. Lei nº 6.360/76 Art. 12 § 6º. As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

1.2.5.2 O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

b) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Por ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 As entregas dos itens serão realizadas sob demanda, de acordo com o consumo e a necessidade do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU - UEPG, limitadas a até 03 (três) entregas, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail institucional (scmm.hu@uepg.br), observando-se o quantitativo total contratado e o prazo de vigência contratual.

1.4.2 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da solicitação. Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação formal entre as partes.

1.4.3 O primeiro pedido de entrega deverá corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total contratado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

1.4.4 A contratada deverá manter estoque compatível com o quantitativo contratado, de modo a assegurar o atendimento das requisições dentro dos prazos estabelecidos.

1.4.5 As entregas serão registradas e controladas pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância – SCMMT/HURCG, responsável pelo acompanhamento do consumo e da execução contratual.

1.4.6 Endereço de entrega:

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501

Bairro: Cará - Cará

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84032 - 300

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3219-8894

Horário para recebimento de materiais: De segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h30min.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 A primeira licitante classificada, quando solicitado, deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação formal pelo Setor técnico responsável, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. Poderá ser enviado código de rastreio que comprove que a amostra foi enviada dentro do prazo exigido, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Logradouro: Prof. Gabriel de Paula Machado, 601, Uvaranas

CEP: Uvaranas 84031-510 - Cidade Ponta Grossa/PR

A/C: Fabio Rodrigo Miqueloto

Órgão/Entidade avaliador: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Fone: (42) 3311- 8457

E-mail: hu.scmmt-amostra@uepg.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor);

1.5.4 Para o exame da amostra, o órgão/ entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.5.5 Compete ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, através do Setor técnico solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada;

1.5.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o Setor técnico solicitante do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais;

1.5.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência, e às informações técnicas prestadas pelo arrematante;

1.5.8 A marca, o modelo, as especificações técnicas indicadas no campo “Informações Adicionais” do site www.compras.gov.br e as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores;

1.5.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas em Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração;

1.5.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto nos itens **1.5.1** também terá sua proposta automaticamente desclassificada;

1.5.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.5.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado conforme endereço estabelecido no item **1.5.1**, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues;

1.5.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame;

1.5.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;

1.5.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de atenção da regularidade do objeto quanto da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item **1.5.12**. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;

1.5.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

1.5.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de materiais médicos necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

A **Cânula de Traqueostomia Metálica Longa nº 6.0** é utilizada em procedimento de traqueostomia que é realizada pelo médico e pode ser necessária nos casos abaixo: Em alguns tipos de cirurgias de cabeça e pescoço; em alguns pacientes com dificuldades para respirar (situação de emergência); em pacientes que necessitam respirar com ajuda de aparelhos por um tempo.

A traqueostomia é uma intervenção cirúrgica realizada quando o paciente não consegue respirar por conta própria pelas vias aéreas superiores (nariz e boca). Para realizar o procedimento, o médico utiliza equipamentos específicos como a cânula de traqueostomia.

A Cânula Metálica possui uma cânula interna, outra externa e uma guia. Ela não é utilizada com muita frequência e precisa ser substituída por uma cânula plástica antes de alguns exames ou tratamentos específicos.

Considerando se tratar de material de extrema importância no atendimento aos pacientes, além de manter o estoque do produto e garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada faz-se necessário a aquisição do mesmo.

As **agulhas de raquianestesia** são dispositivos médicos estéreis e descartáveis projetadas especificamente para anestesia raquidiana (espinhal) e punções do espaço subaracnóideo para coleta de líquido. Em duas apresentações: Ponta Quincke (Lanceta) que possui bisel afiado e trifacetado para penetração suave e Ponta de Lápis (Whitacre): Ponta cônica-elíptica com furo lateral, desenhada para afastar as fibras da dura-máter em vez de cortá-las, o que ajuda a minimizar a cefaleia pós-operatória. Ambas incluem um mandril (estilete) interno que evita a obstrução da agulha por tecidos durante a inserção e um canhão luer lock transparente para visualização imediata do retorno do líquido. Além de possuir calibres e comprimentos diferentes que refere a espessura e o comprimento da agulha, proporcionando maior precisão, segurança e conclusão de sucesso ao procedimento anestésico.

A **Bolsa pressurizadora com manômetro para 500ml** é um dispositivo médico essencial no ambiente hospitalar, especialmente em situações que demandam rapidez e precisão na administração de líquidos intravenosos. Trata-se de um equipamento projetado para envolver bolsas de soro, sangue ou outros fluidos, permitindo que sejam infundidos no organismo do paciente sob pressão controlada. Sua estrutura é composta, em geral, por uma bolsa externa resistente e inflável, confeccionada em materiais como nylon ou poliuretano, um sistema de insuflação manual com pera e válvula unidirecional, uma válvula de liberação de ar e um manômetro acoplado, responsável por indicar a pressão exercida no interior do dispositivo. Além disso, possui mecanismos de fixação que possibilitam sua instalação em suportes de soro, bem como sistemas de abertura, como zíper ou velcro, que facilitam o manuseio. A principal finalidade desse dispositivo é garantir a infusão rápida e contínua de líquidos, o que é particularmente importante em contextos de urgência e emergência, como em casos de choque, hemorragias ou durante procedimentos cirúrgicos. Ao contrário da infusão por gravidade, que depende da altura da bolsa e pode ser lenta ou irregular, a bolsa pressurizadora assegura um fluxo constante e controlado, independentemente de fatores externos. O manômetro desempenha papel fundamental nesse processo, pois permite que a equipe de saúde ajuste a pressão de forma precisa, reduzindo riscos associados tanto à baixa quanto à alta pressão, como infiltrações, extravasamentos ou danos ao acesso venoso. Esse equipamento é amplamente utilizado em diversos setores hospitalares, com destaque para o pronto atendimento e emergência, onde a rapidez na infusão pode ser determinante para a estabilização do paciente; as unidades de terapia intensiva (UTI), que lidam com pacientes críticos e demandam controle rigoroso da administração de fluidos; os centros cirúrgicos, especialmente em procedimentos de médio e grande porte que exigem reposição volêmica ágil; os serviços de hemodinâmica, nos quais há necessidade de infusão rápida de contrastes e soluções; além de áreas como unidades de internação de alta complexidade, transporte intra-hospitalar de pacientes graves e, em alguns casos, serviços de diagnóstico por imagem, como tomografia computadorizada com contraste. Em comparação com métodos tradicionais ou improvisados, como a compressão manual das bolsas de soro, a bolsa pressurizadora apresenta benefícios significativos. Ela proporciona maior segurança, uma vez que a pressão aplicada pode ser monitorada continuamente, além de reduzir o esforço físico da equipe, que não precisa manter compressão constante. Também contribui para a padronização dos procedimentos, aumentando a eficiência e a confiabilidade do atendimento. Sua versatilidade permite o uso em diferentes setores hospitalares, como unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, pronto atendimentos e serviços de hemodinâmica, sendo compatível com diversos tipos de soluções e

hemoderivados. A presença desse dispositivo no hospital é fundamental para assegurar a qualidade e a agilidade da assistência prestada. Ele possibilita respostas rápidas em situações críticas, melhora o desempenho das equipes multiprofissionais e contribui para a redução de eventos adversos. Do ponto de vista da população, seu uso está diretamente relacionado à segurança do atendimento e à melhoria dos desfechos clínicos, pois permite intervenções mais rápidas e eficazes em momentos decisivos, aumentando as chances de recuperação e sobrevivência dos pacientes. Por outro lado, a ausência da bolsa pressurizadora com manômetro pode trazer consequências relevantes. No âmbito hospitalar, pode ocasionar atrasos na administração de fluidos, aumento da sobrecarga de trabalho da equipe e maior dependência de métodos menos eficientes e mais sujeitos a falhas. Isso pode resultar em maior incidência de complicações e na redução da qualidade assistencial. Para a população, a falta desse recurso pode comprometer o atendimento em situações de emergência, elevando o risco de agravamento dos quadros clínicos e, em casos mais graves, contribuindo para o aumento da mortalidade. Dessa forma, a disponibilidade contínua desse material é indispensável para garantir um atendimento seguro, eficiente e alinhado às boas práticas em saúde.

A **seringa de 60 mL com rosca Luer Lock** é um dispositivo médico utilizado para aspiração, irrigação e administração de líquidos em procedimentos hospitalares, clínicos e domiciliares. Seu diferencial está no sistema de conexão Luer Lock, que possui uma rosca capaz de proporcionar encaixe firme e seguro entre a seringa e outros dispositivos, como sondas, cateteres e equipos. Esse mecanismo evita desconexões acidentais e vazamentos durante o uso, oferecendo maior segurança ao profissional e ao paciente.

A seringa de 60 mL com rosca Luer Lock facilita a manipulação de grandes volumes de líquidos de maneira prática e eficiente. Ela é amplamente utilizada em procedimentos de alimentação enteral, lavagem de sondas, irrigação de feridas, administração de dietas e medicamentos líquidos, além da aspiração de secreções. Sua capacidade de 60 mL permite realizar procedimentos com menor necessidade de repetição, otimizando o tempo e melhorando a eficiência do atendimento.

A **máscara cirúrgica descartável com elástico** constitui dispositivo médico de uso único, classificado como equipamento de proteção individual e barreira de controle de infecção, amplamente empregado em ambientes assistenciais. Sua finalidade primordial é atuar como barreira física contra a disseminação de partículas respiratórias, gotículas e aerossóis de maior diâmetro, contribuindo de forma direta para a redução da transmissão de agentes infecciosos em contextos hospitalares e ambulatoriais. Trata-se de insumo essencial, de utilização contínua e obrigatória em diversas rotinas clínicas, cirúrgicas e de apoio assistencial. Do ponto de vista construtivo, a máscara cirúrgica é composta, em geral, por estrutura multicamadas de não tecido (TNT) à base de polipropileno, organizada em três camadas com funções distintas e complementares. A camada externa apresenta característica hidrofóbica, atuando como barreira contra fluidos e respingos; a camada intermediária, constituída por material com propriedades filtrantes (meltblown), é responsável pela retenção de partículas e micro-organismos; e a camada interna possui toque macio e capacidade de absorção, proporcionando conforto ao usuário. O dispositivo é complementado por elásticos laterais para fixação auricular e clipe nasal moldável, que assegura melhor vedação ao contorno facial. Essa configuração confere ao produto desempenho adequado em termos de eficiência de filtração bacteriana, respirabilidade e conforto prolongado, atendendo aos requisitos técnicos aplicáveis. Em comparação com materiais similares, como máscaras de tecido reutilizáveis ou barreiras improvisadas, a máscara cirúrgica descartável apresenta desempenho significativamente superior e padronizado, com eficiência de filtração comprovada, uniformidade de fabricação e ausência de variabilidade decorrente de reprocessamento. Diferentemente de soluções reutilizáveis, que podem sofrer degradação estrutural e perda de eficácia ao longo do tempo, o modelo descartável assegura integridade funcional a cada utilização, eliminando riscos associados à higienização inadequada, contaminação residual e falhas de barreira. Ademais, sua praticidade operacional reduz o tempo de preparo e favorece a adesão dos profissionais às medidas de biossegurança. No contexto hospitalar, a máscara cirúrgica atua como elemento central nas estratégias de prevenção e controle de infecções, protegendo simultaneamente o paciente e o profissional de saúde. Seu uso adequado contribui para a redução de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), minimiza a disseminação de patógenos em áreas críticas e não críticas e sustenta condições seguras para a realização de procedimentos. Além disso, ao reduzir a exposição ocupacional, promove a manutenção da força de trabalho saudável, aspecto indispensável para a continuidade dos serviços. Para a população, os benefícios são diretos: maior segurança no atendimento, menor risco de transmissão cruzada e garantia de assistência em ambiente controlado e protegido. A ausência desse material ou sua disponibilidade insuficiente acarreta consequências graves e imediatas. A falta de máscaras compromete protocolos básicos de biossegurança, eleva substancialmente o risco de contaminação entre pacientes e profissionais e pode resultar em aumento de infecções, afastamento de equipes e sobrecarga do sistema de saúde. Em cenários mais críticos, a indisponibilidade do insumo pode impor a restrição ou até suspensão de atendimentos e procedimentos, especialmente aqueles que exigem

controle rigoroso de barreira, afetando diretamente a capacidade operacional da instituição. Para a população, isso se traduz em atrasos, desassistência e maior risco sanitário coletivo.

As **Sondas Nasogástricas Longa nº 04, 06, 08, 12, 16, 18 e 20** serão utilizadas para realização de procedimentos médicos da atenção hospitalar, tendo como objetivo garantir a continuidade e a integralidade do cuidado ao paciente, no ambiente hospitalar, com equipe multiprofissional. Os materiais são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes. As sondas são tubos introduzidos em canais, cavidades ou incisões do organismo. Usadas para fins propedêuticos, conduzem líquidos, medicamentos, soro, sangue e fluidos corporais, para dentro ou fora do corpo. Também são utilizadas para exames e investigação de corpos estranhos ou situações mórbidas. As sondas estão entre os materiais médicos mais utilizados na rotina e subsidiam diagnósticos, procedimentos e tratamentos. Desse modo, são imprescindíveis na assistência prestada pela equipe multiprofissional aos usuários em tratamento nos serviços de saúde. O desabastecimento das unidades pode comprometer o atendimento aos pacientes atendidos pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG) e Hospital Materno Infantil (HUMAI).

O cateter intravenoso central mono lúmen é um dispositivo médico utilizado para o acesso venoso central, permitindo a administração de medicamentos, soluções intravenosas, nutrição parenteral e a coleta de sangue de forma segura e eficiente. Ele consiste em um tubo fino e flexível introduzido em uma veia de grande calibre, geralmente na veia jugular, subclávia ou femoral, com a extremidade posicionada próxima ao coração, na veia cava superior. O termo "mono lúmen" refere-se ao fato de possuir apenas um canal interno, destinado à infusão ou retirada de fluidos.

A principal função do cateter venoso central mono lúmen é garantir um acesso venoso de longa permanência, especialmente em pacientes que necessitam de terapias contínuas, medicamentos irritantes para as veias periféricas ou monitorização hemodinâmica. Esse tipo de cateter é amplamente utilizado em unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, tratamentos oncológicos e em pacientes com dificuldade de acesso venoso periférico.

Abaixo estão as características típicas para cada medida mencionada:

Especificações por Calibre (Gauge)

16G (30,5 cm):

Uso: Adultos em situações de emergência, politraumas ou necessidade de reposição volêmica rápida.

Destaque: O comprimento de 30,5 cm é comum em modelos como o Intracath, permitindo que o cateter alcance a veia cava a partir de punções periféricas ou centrais.

Cor Padrão: Geralmente identificado pela cor cinza ou amarela (dependendo da marca/norma).

19G x 30 cm:

Uso: Comumente associado a cateteres de inserção periférica de calibre intermediário, usados em pacientes que precisam de terapia intravenosa de média a longa duração.

Destaque: O comprimento de 30 cm é adequado para atingir a circulação central partindo de membros superiores em adultos ou adolescentes.

22G (20,3 cm):

Uso: Indicado para pacientes pediátricos, idosos ou adultos com veias mais finas e delicadas. Destaque: O calibre menor (22G) reduz o risco de flebite e trauma vascular, sendo a escolha ideal para infusão de soluções menos viscosas.

Cor Padrão: Geralmente identificado pela cor azul.

A importância do cateter intravenoso central mono lúmen está diretamente ligada à segurança e à eficácia do tratamento do paciente. Ele contribui para a continuidade terapêutica, diminui o número de punções venosas, proporciona maior conforto ao paciente e facilita a atuação da equipe de saúde. Ademais, quando manejado corretamente, reduz complicações associadas ao acesso venoso e melhora a qualidade da assistência prestada.

Portanto, trata-se de um recurso essencial na prática clínica moderna, especialmente em situações que exigem cuidados intensivos e terapias prolongadas.

A vantajosidade e conveniência da aquisição destes materiais médico hospitalares utilizados no atendimento das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados diante dessas razões, solicitamos licitação para a aquisição desses materiais visa garantir o pleno funcionamento dos setores dependentes deste insumo e a segurança dos serviços de saúde por nós prestados.

Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, esta **licitação** visa à aquisição de material médico para suprir o estoque para 12 meses, para podermos garantir a

segurança e a continuidade da assistência prestada, faz-se necessário a aquisição dos mesmos através da **Licitação**.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme itens 1 ao 1.5 deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
- e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço;

4.2 O critério utilizado para definição do preço foi:

4.2.1 Os valores referentes aos lotes 01 e 23, obtidos por meio do Banco de Preços, foram calculados com menos de três referências válidas, em razão da indisponibilidade de outras cotações compatíveis. Já para o item 03, visando melhor embasamento da pesquisa, foi considerada uma referência com período de até sete meses. Após análise estatística dos lotes 05 e 06, 15 ao 20, 23 ao 26, 31 e 32, verificou-se que a média ponderada apresentou maior vantajosidade para a definição dos preços estimados, mantendo os coeficientes de variação abaixo de 35%. Para os lotes 07 e 11 e 12, 21 e 27 ao 30, 32, 33 e 34 mesmo após a exclusão dos preços discrepantes, não foi possível alcançar coeficientes de variação dentro de parâmetros considerados aceitáveis. Dessa forma, adotou-se a mediana como critério de precificação, por representar medida mais adequada diante da dispersão dos valores obtidos.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto foi parcelado em 34 lotes (sendo 17 lotes espelhos), contendo 1 item cada lote, conforme preconiza a súmula 247 do TCU.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.1.1A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.1.2Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota

de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

7.3 Referente aos lotes espelhos: As empresas arrematantes dos Lotes Espelhos também devem enviar a documentação (conforme anexo II e III) quando solicitado, entretanto o lote só será adjudicado caso reste deserto ou fracassado os respectivos Lotes Reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência, no endereço indicado no item 9.1.1;

9.1.1 LOCAIS DE ENTREGA

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501 Bairro: Cará - Cará Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84032 - 300 Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo II (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, CNPJ 80.257.355/0001-08, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 156.668,30** (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto do processo trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 453100;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: F476010122358171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais;

Elemento de Despesa: 3390.30.36

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa 08 de julho de 2026.

Roberta Abreu Vieira

Diretora da Seção de Material Médico e Tecnovigilância
SCMMT/HURCG

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg

Pró Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.1.1 Considerando os termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário o cadastro completo junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>.

1.1.2 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

1.1.3 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

1.1.4 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

1.2.2 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultados inferiores a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Não se aplica

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **material médico hospitalar** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO 1**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a)Pregão Eletrônico n.º 069/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501 Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84032-300 Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância - SCMMT Contato: Fabio Rodrigo Miqueloto Telefone: (42) 3219-8894

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 069/2026 (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de **material médico hospitalar** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

1.2.2 Todos os lotes que venham a ser fornecidos devem apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega.

1.2.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.

1.2.4 Normas a serem respeitadas:

Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.2.5 Requisitos de habilitação complementares

1.2.5.1 Os produtos devem ser registrados no Ministério da Saúde:

OBS: caso o produto seja dispensado de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de registro. Em caso de registro vencido, o protocolo só será aceito se o pedido de renovação foi solicitado 06 (SEIS) MESES ANTES DO VENCIMENTO. Lei n.º 6.360/76 Art. 12 § 6º. As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto n.º 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria n.º 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

1.2.5.2 O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada; conforme RDC n.º 153, de 26 de abril de 2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- b)** Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente); Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente nos termos da RDC 665/2022.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 069/2026, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 As entregas dos itens serão realizadas sob demanda, de acordo com o consumo e a necessidade do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU - UEPG, limitadas a até 03 (três) entregas, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail institucional (scmm.hu@uepg.br), observando-se o quantitativo total contratado e o prazo de vigência contratual.

3.2 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do envio da solicitação. Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação formal entre as partes.

3.3 O primeiro pedido de entrega deverá corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total contratado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

3.4 A contratada deverá manter estoque compatível com o quantitativo contratado, de modo a assegurar o atendimento das requisições dentro dos prazos estabelecidos.

3.5 As entregas serão registradas e controladas pela Seção de Material Médico e Tecnovigilância – SCMMT/HURCG, responsável pelo acompanhamento do consumo e da execução contratual.

3.6 Endereços de entrega:

Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Padre Arnaldo Jansen, 501

Bairro: Cará - Cará

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84032 - 300

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283

Horário para recebimento de materiais: De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h30min às 16h30min.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Roberta Abreu Vieira, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Fabio Rodrigo Miqueloto, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 453100;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: F476010122358171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais;

Elemento de Despesa: 3390.30.36

Nota de Empenho: xxxxxxxx

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de / / a / /, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A** ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 O objeto do processo e trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 Todas as comunicações, notificações, solicitações ou demais manifestações relacionadas à execução do presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) institucional indicado pelas partes, ou por documento formal equivalente, devidamente protocolado ou registrado no sistema administrativo competente.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 069/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal